



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**10º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA
10º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA**

**REGULAMENTO DO 10º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA
(COREP)**

CAPÍTULO I: DOS OBJETIVOS

Art. 1º São objetivos do Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização das/os Psicólogas/os do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.
- b) Sugerir propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2019 a 2022.
- d) Eleger as/os delegadas/os para o 10º Congresso Nacional da Psicologia.
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas, que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – 7ª Região na gestão 2019-2022.

CAPÍTULO II: DO TEMA

Art. 2º É tema do Congresso Regional da Psicologia: **“O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.”**, que será discutido a partir de três eixos temáticos:

1. Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;
2. O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;
3. Do Exercício Profissional.

CAPÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A organização do COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora (COMORG), formada por conselheiras/os do CRPRS, funcionárias/os e psicólogas/os colaboradoras/es. A Comissão Organizadora será destituída após a realização do 10º Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP).

Art. 4º São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRPRS referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP às/aos conselheiras/os e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

- c) Propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- d) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos;
- e) Providenciar a ampla divulgação dos eventos;
- f) Sistematizar propostas por afinidade temática, para votação no COREP;
- g) Resolver questões de âmbito regional não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV: DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A realização do COREP seguirá as fases definidas no calendário do 10º CNP.

Seção I: Eventos Preparatórios (1ª Fase)

Art. 6º Serão considerados **eventos preparatórios** as atividades organizadas pelo CRPRS que tiverem o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, a fim de favorecer a organização das/os psicólogas/os, para a discussão da temática do COREP e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Período de realização: Os eventos preparatórios serão realizados no período de 6 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019.

Propostas: Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail cnp@crprs.org.br ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

Eleição de delegadas/os: Nos eventos preparatórios **não se elegem delegadas/os**.

Art. 7º Conforme previsto no Regulamento do 10º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio de 06 de agosto a 31 de janeiro, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

§1º As propostas deverão ser redigidas em formulário específico, disponível no site www.crprs.org.br/cnp.

§2º As propostas devem estar em consonância com o tema do 10º CNP.

§3º Deverão ser encaminhadas à COMORG Regional para o e-mail cnp@crprs.org.br, sendo devidamente identificadas (nome completo da/o psicóloga/o e número de seu registro no CRP 7ª Região).

Seção II: Pré-Congressos (2ª Fase)

Art. 8º O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul irá promover a realização de 16 (dezesseis) Pré-Congressos em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, visando à ampla participação das/os psicólogas/os e à discussão do tema e dos eixos do 10º CNP, à formulação e à apreciação de propostas, à eleição de delegados/as e ao encaminhamento das propostas aprovadas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Período de realização: Os Pré-Congressos deverão ser realizados de 2 de outubro de 2018 até 10 de março de 2019.

Propostas: Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail cnp@crprs.org.br. Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta).

Eleição de delegados/as: Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as.

Representante estudantil: Os estudantes presentes escolherão uma/um representante para participar do COREP.

Art. 9º Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes regiões:

Sede

1. Capão da Canoa
2. Porto Alegre

Subsede Centro-Oeste

3. Alegrete
4. Ijuí
5. Santa Maria
6. São Borja
7. Três Passos
8. Uruguaiana

Subsede Serra

9. Caxias do Sul
10. Erechim
11. Lageado
12. Passo Fundo
13. Vacaria

Subsede Sul

14. Bagé
15. Pelotas
16. Rio Grande

Art. 10º A lista de presença, ata, relação de delegadas/os efetivas/os e suplentes, relatório e propostas a serem referendadas no COREP, deverão ser encaminhadas pelas/os organizadoras/es dos Pré-Congressos organizados pelo CRPRS à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos.

Parágrafo Único: Para que o Conselho arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail cnp@crprs.org.br solicitando código para postagem.

Seção III: Congresso Regional de Psicologia – COREP (3ª Fase)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 11º No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas, sistematizadas pela COMORG Regional; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRPRS.

Período de realização: Será realizado dias **05 e 06 de abril de 2019 na cidade de Porto Alegre – RS.**

Propostas: Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, dentre as elaboradas nos Pré-Congressos.

Eleição de delegados/as: O número de delegadas/os eleitas/os para o 10º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de uma/um para cada 10 (dez) psicólogas/os presentes no momento da eleição (critério de mobilização) mais 15 delegadas/os (critério da base fixa), considerando o Regulamento do 10º CNP.

Representante estudantil: Os estudantes presentes escolherão até duas/dois representantes para participar do 10º CNP.

CAPÍTULO V: DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 12º A COMORG Regional fará a categorização e distribuição das propostas elaboradas pela categoria e recebidas pelo e-mail cnp@crprs.org.br e das propostas elaboradas nos eventos preparatórios, encaminhando-as para serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

Art. 13º A COMORG Regional fará a sistematização das propostas apresentadas nos Pré-Congressos até 25 de março de 2019. O Caderno das Propostas já sistematizadas será enviado por e-mail a todas/os delegadas/os.

Art. 14º O encaminhamento das propostas do Congresso Regional para a COMORG Nacional via Internet, juntamente com a ata, lista de presença, Regulamento e Regimento Interno do COREP e relação de delegadas/os e suplentes para a etapa nacional será enviada até 12 de abril de 2019.

CAPÍTULO VI: DA ELEIÇÃO DE DELEGADAS/OS

Seção I: Pré-Congressos

Art. 15º Cada Pré-Congresso elegerá delegadas/os efetivas/os para o COREP **na proporção de uma/um para cada duas/dois psicólogas/os presentes no momento da eleição das/os delegadas/os.** As/Os delegadas/os suplentes serão, no máximo 30% (trinta por cento) do número de delegadas/os efetivos eleitas/os.

§1º Cada psicóloga/o poderá participar de Pré-Congresso(s) de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleita/o delegada/o em apenas um deles.

§2º Só poderão ser eleitas/os delegadas/os ao COREP psicólogas/os participantes do Pré-Congresso que estejam regularmente inscritas/os (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§3º Será garantida reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas de delegadas/os para psicólogas/os negras/os, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20% (vinte por cento), as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§4º O quórum para votação é composto por psicólogas/os regularmente inscritas/os e adimplentes, credenciados com crachá vermelho, presentes no momento da eleição.

§5º Serão consideradas/os psicólogas/os adimplentes aquelas/es que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até 30 (trinta) dias antes da realização do COREP.

§6º A eleição de delegadas/os será pelo critério de maior número de votos entre as/os candidatas/os individuais.

§7º A lista de delegadas/os e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§8º O quórum para votação e a relação das/os delegadas/os eleitas/os e suplentes nos Pré-Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.

§9º Caso uma/um delegada/o eleita/o não esteja regularmente inscrita/o e adimplente será substituída/o pela/o primeira/o suplente.

§10º As/Os estudantes presentes nos Pré-Congressos poderão eleger **uma/um** representante para participar do COREP, garantindo prioridade às/aos estudantes negras/os, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento.

Seção II: Congresso Regional de Psicologia – COREP

Art. 16º A eleição das/os delegadas/os ao 10º CNP será pelo critério de maior número de votos entre as/os candidatas/os, que poderão apresentar candidaturas individuais ou por chapa.

Art. 17º O quórum mínimo para os COREPs será definido a partir dos seguintes critérios, conforme Tabela 1:

§1º CRITÉRIO PARA BASE FIXA:

- CRP com até 3.000 inscritas/os: 8 delegadas/os
- CRP entre 3001 a 10.000 inscritas/os: 12 delegadas/os
- CRP acima de 10.000 inscritas/os: 15 delegadas/os

§2º CRITÉRIO DE MOBILIZAÇÃO: Para cada 10 (dez) participantes presentes na hora da votação de delegadas/os no COREP será garantida a participação de mais uma/um delegada/o. Soma-se esta à base fixa.

§3º O número máximo de delegadas/os por regional será de 40 (quarenta) delegadas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Tabela 1

CRP com até 3.000 inscritas Base Fixa: 08		CRP com 3001 a 10.000 inscritas Base Fixa: 12		CRP com acima de 10.000 inscritas Base Fixa: 15					
Quórum no COREP	Nº de Delegadas Nacionais	Quórum no COREP	Nº de Delegadas Nacionais	Quórum no COREP	Nº de Delegadas Nacionais				
Até 09 delegadas	0 + 8 = 8	Até 09 delegadas	0 + 12 = 12	Até 09 delegadas	0 + 15 = 15				
10 a 19 delegadas	10/10 + 8 = 9	10 a 19 delegadas	10/10 + 12 = 13	10 a 19 delegadas	10/10 + 15 = 16				
20 a 29 delegadas	20/10 + 8 = 10	20 a 29 delegadas	20/10 + 12 = 14	20 a 29 delegadas	20/10 + 15 = 17				
30 a 39 delegadas	30/10 + 8 = 11	30 a 39 delegadas	30/10 + 12 = 15	30 a 39 delegadas	30/10 + 15 = 18				
40 a 49 delegadas	40/10 + 8 = 12	40 a 49 delegadas	40/10 + 12 = 16	40 a 49 delegadas	40/10 + 15 = 19				
50 a 59 delegadas	50/10 + 8 = 13	50 a 59 delegadas	50/10 + 12 = 17	50 a 59 delegadas	50/10 + 15 = 20				
60 a 69 delegadas	60/10 + 8 = 14	60 a 69 delegadas	60/10 + 12 = 18	60 a 69 delegadas	60/10 + 15 = 21				
70 a 79 delegadas	70/10 + 8 = 15	70 a 79 delegadas	70/10 + 12 = 19	70 a 79 delegadas	70/10 + 15 = 22				
80 a 89 delegadas	80/10 + 8 = 16	80 a 89 delegadas	80/10 + 12 = 20	80 a 89 delegadas	80/10 + 15 = 23				
90 a 99 delegadas	90/10 + 8 = 17	90 a 99 delegadas	90/10 + 12 = 21	90 a 99 delegadas	90/10 + 15 = 24				
100 a 109 delegadas	100/10 + 8 = 18	100 a 109 delegadas	100/10 + 12 = 22	100 a 109 delegadas	100/10 + 15 = 25				
110 a 119 delegadas	110/10 + 8 = 19	110 a 119 delegadas	110/10 + 12 = 23	110 a 119 delegadas	110/10 + 15 = 26				
120 a 129 delegadas	120/10 + 8 = 20	120 a 129 delegadas	120/10 + 12 = 24	120 a 129 delegadas	120/10 + 15 = 27				
130 a 139 delegadas	130/10 + 8 = 21	130 a 139 delegadas	130/10 + 12 = 25	130 a 139 delegadas	130/10 + 15 = 28				
140 a 149 delegadas	140/10 + 8 = 22	140 a 149 delegadas	140/10 + 12 = 26	140 a 149 delegadas	140/10 + 15 = 29				
150 a 159 delegadas	150/10 + 8 = 23	150 a 159 delegadas	150/10 + 12 = 27	150 a 159 delegadas	150/10 + 15 = 30				
160 a 169 delegadas	160/10 + 8 = 24	160 a 169 delegadas	160/10 + 12 = 28	160 a 169 delegadas	160/10 + 15 = 31				
170 a 179 delegadas	170/10 + 8 = 25	170 a 179 delegadas	170/10 + 12 = 29	170 a 179 delegadas	170/10 + 15 = 32				
180 a 189 delegadas	180/10 + 8 = 26	180 a 189 delegadas	180/10 + 12 = 30	180 a 189 delegadas	180/10 + 15 = 33				
190 a 199 delegadas	190/10 + 8 = 27	190 a 199 delegadas	190/10 + 12 = 31	190 a 199 delegadas	190/10 + 15 = 34				
200 a 209 delegadas	200/10 + 8 = 28	200 a 209 delegadas	200/10 + 12 = 32	200 a 209 delegadas	200/10 + 15 = 35				
210 a 219 delegadas	210/10 + 8 = 29	210 a 219 delegadas	210/10 + 12 = 33	210 a 219 delegadas	210/10 + 15 = 36				
220 a 229 delegadas	220/10 + 8 = 30	220 a 229 delegadas	220/10 + 12 = 34	220 a 229 delegadas	220/10 + 15 = 37				
230 a 239 delegadas	230/10 + 8 = 31	230 a 239 delegadas	230/10 + 12 = 35	230 a 239 delegadas	230/10 + 15 = 38				
240 a 249 delegadas	240/10 + 8 = 32	240 a 249 delegadas	240/10 + 12 = 36	240 a 249 delegadas	240/10 + 15 = 39				
250 a 259 delegadas	250/10 + 8 = 33	250 a 259 delegadas	250/10 + 12 = 37						
260 a 269 delegadas	260/10 + 8 = 34	260 a 269 delegadas	260/10 + 12 = 38						
270 a 279 delegadas	270/10 + 8 = 35	270 a 279 delegadas	270/10 + 12 = 39						
280 a 289 delegadas	280/10 + 8 = 36								
290 a 299 delegadas	290/10 + 8 = 37								
300 a 309 delegadas	300/10 + 8 = 38								
310 a 319 delegadas	310/10 + 8 = 39								
Acima de 319 delegadas	320/10 + 8 = 40					Acima de 279 delegadas	280/10 + 12 = 40	Acima de 249 delegadas	250/10 + 15 = 40



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§4º Durante o COREP, o coletivo de estudantes de Psicologia presentes elegerá 1 (uma/um) estudante para participar do 10º CNP. As/os estudantes terão direito a voz, sem direito a voto.

CAPÍTULO VII: DA METODOLOGIA

Art. 18º As propostas deverão estar em consonância com o tema do 10º CNP. Elas devem ser concisas, conforme formulário anexo.

Parágrafo único: As propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regional e Federal de Psicologia. **As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.**

Art. 19º O COREP será realizado nos dias **05 e 06 de abril de 2019 na cidade de Porto Alegre – RS**, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

I. DELEGADAS/OS devidamente eleitas/os nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;

II. ESTUDANTES de Psicologia devidamente eleitas/os nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz, sem direito a voto;

III. CONVIDADAS/OS, de acordo com a indicação da Comissão Organizadora, com direito a voz e sem direito a voto;

IV. OBSERVADORAS/ES, não excedendo o número de 20 (vinte), composto de psicólogas/os, interessadas/os ou de representantes de entidades da sociedade civil, com prévia inscrição.

Art. 20º As atividades do Congresso deverão ser realizadas conforme a seguinte programação:

Credenciamento

Psicólogas/os (crachá vermelho)

Observadoras/es e/ou Convidadas/os (crachá laranja)

Estudantes (crachá azul)

Leitura e aprovação do Regimento Interno

Eleição da Mesa Diretora

Instalação dos Grupos de Trabalho

Plenário (apresentação, discussão e aprovação das propostas)

Eleição de delegadas/os

Encerramento

Art. 21º O COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do quórum mínimo de metade mais 1 (um) das/os delegadas/os eleitas/os nos Pré-Congressos.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 22º Após a instalação do Congresso, o Plenário somente poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das/os delegadas/os credenciadas/os.

Art. 23º O COREP será composto pelas seguintes instâncias:

- I. Mesa Diretora
- II. Grupos de Trabalho
- III. Plenário

Art. 24º A Mesa Diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

§1º A Mesa Diretora é única e eleita pelo Plenário na abertura do evento.

§2º A Mesa Diretora é responsável pela entrega da ata final do COREP.

§3º A Mesa Diretora será destituída ao término do COREP.

Art. 25º A votação de propostas do COREP somente poderá ocorrer quando estiverem presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das/os delegadas/os regionais credenciadas/os. Para serem aprovadas no COREP, as propostas deverão obter pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis das/os delegadas/os presentes na hora da votação.

Art. 26º A COMORG Regional deverá encaminhar o Caderno de Propostas, via Internet, ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno do COREP e relação de delegadas/os e suplentes para a etapa nacional para a COMORG Nacional até o dia 12 de abril de 2019.

Art. 27º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMORG Regional, consultando, se necessário, o Plenário do COREP.



O (im)pertinente compromisso social da psicologia na resistência ao estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.



FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Data: ___/___/_____ - Cidade: _____

1. Eixo (selecione um):

- 1º: Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos
- 2º: O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos.
- 3º: Do Exercício Profissional.

2. Âmbito administrativo (marque uma opção):

- Regional Nacional

3. Proposta (escreva o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 07, parágrafo único - Do Regulamento do 10º CNP: Parágrafo único: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos):